

---

**FACULDADE DE FISIOTERAPIA**  
Rua Eugênio do Nascimento, s/n– Bairro Dom Bosco  
Juiz de Fora – MG – CEP: 36038-330

## **Resolução Nº. 001/2017/Facfisio**

### **Apresenta os critérios para a liberação de recursos para custeio de participação em eventos acadêmicos.**

O CONSELHO DE UNIDADE DA FACULDADE DE FISIOTERAPIA DA UFJF, no uso de suas atribuições, considerando a disponibilidade financeira limitada para ajuda de custo para viagens acadêmicas e as discussões realizadas no âmbito dos departamentos da Facfisio,

#### **Resolve:**

Art. 1º - A participação de docentes, discentes e técnicos administrativos em educação (TAEs) em eventos (cursos, congressos e similares), caracterizados como inerentes a sua atividade laborativa /acadêmica, é considerada primordial para a atualização profissional;

Art. 2º - A concessão para a ajuda de custo, considerando a disponibilidade financeira da Unidade Acadêmica, poderá ser requerida para os seguintes eventos, de acordo com a ordem de prioridades:

I – Representação institucional em eventos de interesse da unidade, aprovada em Conselho de Unidade;

II - Participação em Congressos, Simpósios, Seminários, Fóruns ou eventos similares promovidos por Instituições de Ensino Superior, Associações ou outras entidades reconhecidas em território nacional **com** apresentação de qualquer modalidade de trabalho aceito.

III - Participação em Congressos, Simpósios, Seminários, Fóruns ou eventos similares, **sem** apresentação de trabalho, relacionados a Associações Representativas de Classe e/ou de Ensino que sejam de interesse da unidade.

Art. 4º - Para a concessão de ajuda de custo, o pleiteante deverá observar as seguintes condições:

I - Terão prioridade para recebimento de auxílio os docentes efetivos, TAEs, docentes substitutos e discentes, nesta ordem;

II – Para os eventos que forem realizados na cidade de Juiz de Fora, não será concedida ajuda de custo;

III - A ajuda de custo para docentes e TAEs será convertida em diárias, segundo critérios vigentes da UFJF;

IV - A ajuda de custo será concedida apenas para eventos no território nacional;

V - Acadêmicos poderão ter ajuda de custo e, para tanto, deverão preencher formulário próprio, concedido pela secretaria da unidade, anexando programação do evento. As solicitações serão encaminhadas à direção da Unidade pelo Diretório Acadêmico e examinadas em Conselho de Unidade.

VI – O docente só poderá ser atendido em uma segunda solicitação anual se houver recursos remanescentes nesta rubrica, salvaguardando representação institucional.

Parágrafo único - Poderá pleitear e receber ajuda de custo o docente ou TAE que recebeu recursos de outras fontes, tais como: programas de pós-graduação, Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP), órgãos de fomento (FAPEMIG, CAPES, CNPq, etc.), Instituições de Ensino Superior (IES) ou Associações, desde que haja recurso excedente ao final do período de execução orçamentária.

Art. 5º - Os casos omissos serão examinados pelo Conselho de Unidade da Facfisio/ UFJF.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 08 de maio de 2017.

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Maria Alice Junqueira Caldas  
Diretora da Faculdade de Fisioterapia

---

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Jaqueline Frônio da Silva  
Vice-Diretora da Faculdade de Fisioterapia